

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.495/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado até 31 de dezembro de 2005, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender a necessidade emergencial de órgão da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações a que se refere o presente artigo tem o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços das respectivas Secretarias.

Art. 2º - Nas contratações a que se refere o artigo 1º, serão observados os valores dos vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel da Palha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se da norma constante do “caput” do presente artigo, os contratados para Atenderem aos Programas de Saúde do Governo Federal, cujo valor do contrato será o constante no respectivo programa.

Art. 3º - É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.

Art. 4º - Os contratados com base nesta Lei, ficam sujeitos, no que couber, aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidade aplicados aos Servidores Públicos Municipais de igual cargo ou assemelhado.

Art. 5º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

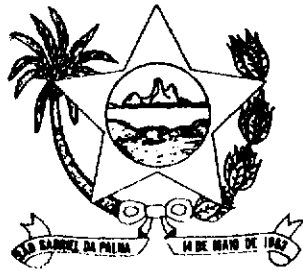
I – a pedido do Contratado;

II – pôr conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os contratados na forma desta lei, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 7º - O quantitativo de pessoal pôr cargo, unidade e órgão, é o constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo e a localização de pessoal a ser contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos Programas do Governo Federal, será gradativo e se procederá, se necessário, até o limite constante no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

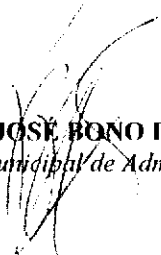
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

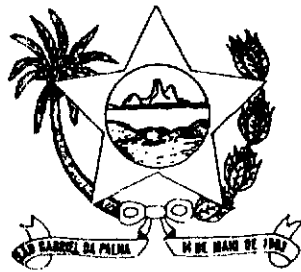
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de janeiro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

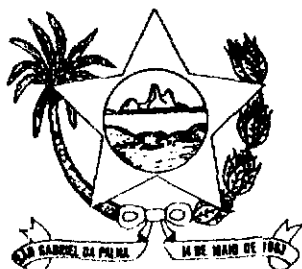


Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quant.	Cargo	Salário	Horas diárias
Programa Saúde da Família (PSF)			
04	Enfermeiros	R\$ 2.000,00	08 horas
04	Médicos	R\$ 4.000,00	08 horas
04	Odontólogos	R\$ 2.000,00	08 horas
04	Auxiliares de Odontologia	R\$ 400,00	08 horas
04	Atendentes	R\$ 330,00	08 horas
01	Nutricionista	R\$ 1.300,00	08 horas
04	Auxiliares de Enfermagem	R\$ 400,00	08 horas
66	Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 280,00	08 horas
01	Coordenador Municipal de PSF	R\$ 2.000,00	08 horas
Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
02	Enfermeiros	R\$ 2.000,00	08 horas
ADMINISTRAÇÃO			
06	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 292,70	06 horas
03	Serventes	R\$ 264,91	08 horas
01	Almoxarife	R\$ 418,54	08 horas
08	Assistente Administrativo	R\$ 526,02	08 horas
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 292,70	08 horas
01	Escriturário	R\$ 418,64	08 horas
10	Médico	R\$ 1.440,00	04 horas
05	Odontólogo	R\$ 1.100,00	04 horas
03	Auxiliar de odontologia	R\$ 264,91	06 horas
06	Técnico em enfermagem	R\$ 600,00	06 horas
01	Telefonista	R\$ 292,70	06 horas
01	Coordenador Mun. Prog.Hanseníase e tuberculose	R\$ 600,00	----
02	Coordenador Mun. Agência Transfusional de sangue	R\$ 400,00	----
MINI POSTOS			
07	Atendentes	R\$ 264,91	06 horas



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEMIAS			
10	Guarda de endemias	R\$ 275,00 + 30% de insalubridade	08 horas
01	Coordenador Municipal Combate Endemias	R\$ 250,00	-----
01	Responsável Administrativo	R\$ 320,00	06 horas
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
02	Fiscal de saúde e saneamento	R\$ 500,00	08 horas
LABORATORIO			
02	Bioquímico	R\$ 900,00	04 horas
02	Auxiliar de Laboratório	R\$ 292,70	08 horas
01	Escriturário	R\$ 418,64	08 horas
CTA			
04	Fisioterapeuta	R\$ 900,00	04 horas
01	Médica Psiquiatra	R\$ 1.200,00	04 horas
01	Psicólogo	R\$ 900,00	04 horas